

COMPRASNET
Pregão Eletrônico

**UASG:**200346 - SUPERINTENDENCIA
REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA**Número:** 42019**Modo de Disputa:** Aberto/Fechado**Esclarecimento:**

(06/12/2019 11:40:28)

Mensagem: Prezado Sr. Pregoeiro, Boa Tarde, Vimos por meio deste esclarecer dúvi ...**Resposta:** Prezados senhores, Inicialmente, agradecemos a sua participação dos senhores no ...[Fechar](#)

**Esclarecimento 06/12/2019 11:40:28**

Prezado Sr. Pregoeiro, Boa Tarde, Vimos por meio deste esclarecer dúvidas quanto aos locais de entrega e faturamento. O Edital em seu Termo de Referência Anexo I, em um primeiro momento diz que: elo do exposto acima, entendemos que serão entregues e faturadas: 01 Unid - Unidade Gestora SR/PF/BA - Entregue e Faturada (Estado BA); 28 Unid. - Unidade Participante DITEC/DG/PF - Entregue e Faturada (Sendo Estado DF, responsável pela distribuição dos equipamentos nos demais Estados descritos no Anexo II) Perguntamos: Está correto o nosso entendimento acima? Que a unidade Participante DITEC/DG/PF no Estado DF será responsável pela distribuição dos equipamentos nos demais Estados descritos no Anexo II? Cabe ressaltar que da forma como está descrita em um segundo momento no Anexo II - Locais de entrega, nos leva a observar uma inconsistência no processo, gerando uma dúvida, pela possibilidade de termos que realizar a entrega em vários Estados como AC; AM; BA; CE; DF; ES; GO; MG; MS; MT; PB; PE; PI; PR; RJ; RN; RO; RR; RS; SC E SP, ou seja, conforme a Lei de Tributação somos obrigados a Faturar para cada um destes locais de entrega e não para o Estado único DF. No caso do Licitante vencedor ter que entregar em cada uma das Unidades da PF dos Estado supracitados, solicitamos informar o CNPJ de faturamento de cada unidade participante. Diante de todo o exposto, solicitamos esclarecer todos os pontos descritos quanto a faturamento e locais de entrega. Desde já agradecemos e aguardamos vosso breve posicionamento.

Fechar

**Resposta 06/12/2019 11:40:28**

Prezados senhores, Inicialmente, agradecemos a sua participação dos senhores no certame do Pregão Eletrônico 04/2019. Em anexo, reportamo-nos aos senhores com os nossos esclarecimentos, ao tempo que encaminharemos o email da DITEC/PF também sobre o seu pedido de esclarecimento. Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão 04/2019, cujo objeto é a aquisição de Espectrômetro de Infravermelho de bancada com Transformada de Fourier (FT-IR). 1. Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento por parte de licitante. 2. DA TEMPESTIVIDADE. 2.1. O edital do Pregão 04/2019 no subitem 23.1 informa: "Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital." Nesse caso o licitante solicitou o esclarecimento tempestivamente. 2.2. Quanto ao pedido de esclarecimento, o licitante entende que os equipamentos serão entregues e faturados, 01 (uma unidade) para a SR/PF/BA e 28 (vinte e oito) unidades para a DITEC/PF, que será responsável pela distribuição para as outras unidades da Federação e questiona: Perguntamos: Está correto o nosso entendimento acima? Que a unidade Participante DITEC/DG/PF no Estado DF será responsável pela distribuição dos equipamentos nos demais Estados descritos no Anexo II?. 3. Esclarecemos que o entendimento do licitante não está correto. É certo que uma unidade do equipamento será faturada e entregue na SR/PF/BA. Entretanto, os outros 28 equipamentos serão faturados para o CNPJ da DITEC/PF, porém, serão entregues PELA CONTRATADA nas unidades informadas no Anexo II do Termo de Referência. Ou seja, a DITEC/PF não será responsável pela distribuição dos equipamentos. A DITEC/PF será responsável pelo empenho e ulterior pagamento, porém, a DITEC/PF informará à CONTRATADA as quantidades e os locais onde os equipamentos serão entregues pela CONTRATADA. Vejamos o que diz o Termo de Referência e o Edital: Termo de Referência: 3.1. O subitem 4.2 do Termo de Referência informa: O licitante vencedor terá o prazo de 90 dias para entrega dos bens, contados da assinatura do contrato, cuja entrega será em remessas a serem definidas quando da assinatura do contrato, nos endereços relacionados no Anexo II deste documento. Em virtude de remanejamento de peritos e de material a ser analisado entre as unidades da Criminalística Federal, o quantitativo de equipamentos a ser entregue em cada um dos endereços do Anexo II será informado quando da assinatura do contrato. 3.2. Quanto às obrigações da Contratada, o subitem 6.1.1 do Termo de Referência afirma que a contratada deve "efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 3.2.1. Está claro que o responsável pelas entregas nos locais informados no Anexo II do Termo de Referência será a licitante vencedora. 4. Entretanto, alega a licitante: "Cabe ressaltar que da forma como está descrita em um segundo momento no Anexo II - Locais de entrega, nos leva a observar uma inconsistência no processo, gerando uma dúvida, pela possibilidade de termos que realizar a entrega em vários Estados como AC; AM; BA; CE; DF; ES; GO; MG; MS; MT; PB; PE; PI; PR; RJ; RN; RO; RR; RS; SC E SP, ou seja, conforme a Lei de Tributação somos obrigados a Faturar para cada um destes locais de entrega e não para o Estado único DF". " No caso do Licitante vencedor ter que entregar em cada uma das Unidades da PF dos Estado supracitados, solicitamos informar o CNPJ de faturamento de cada unidade participante". " Diante de todo o exposto, solicitamos esclarecer todos os pontos descritos quanto a faturamento e locais de entrega". 5. É imperioso informar que não há inconsistência no processo. O entendimento do licitante é que está equivocado. O Edital e seus anexos são claros quanto à responsabilidade do licitante vencedor em entregar os equipamentos nos locais descritos no Anexo II do Termo de Referência. 5.1. Veja a informação da DITEC/PF (email anexo). "3. Considerando que as entregas serão efetuadas pela contratada em cada unidade da PF constante do Anexo II, a mesma deverá observar os regramentos tributários de cada Unidade da Federação-UF. O CNPJ de faturamento será o da DITEC/PF, o qual será informado no momento da assinatura de contrato de fornecimento do objeto da licitação". "4. Então, conclui-se que a DITEC/PF é órgão contratante, porém as entregas serão realizadas, em sua maioria, nas unidades constantes do ANEXO II. Assim, a contratada deverá observar o regramento tributário de cada UF". 6. É o que temos a esclarecer. Atenciosamente, Landerson de A. B. Ramos Pregoeiro

Fechar